



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gerência de Apoio Administrativo

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

Contratação de empresa para fornecimento de bobinas térmicas amarela/branca 80mm x 40m , para atender todas as unidades do Atende Fácil, por período de 06 meses.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VL. UNITARIO	VL. TOTAL
01	BOBINA TÉRMICA Bobina Térmica, amarela/branca, 80mm x 40 m, gramatura: 44 gramas; Tipos de impressão: térmica direta; Temperatura máxima: 40 graus Celsius; Caixas com 30 unidade de bobinas cada Compatível com impressoras: Elgin, Daruma, Bematech, Sweda, Epson, entre outras.	CX	70	R\$ 92,65	R\$ 6.485,50

2. DA JUSTIFICATIVA

Versa a presente justificativa sobre a contratação de empresa especializada para o fornecimento de bobinas térmicas, destinadas ao atendimento das necessidades das unidades do Atende Fácil. O material é indispensável para o funcionamento dos sistemas de emissão de senhas, recurso essencial para a organização, celeridade e eficiência no atendimento ao cidadão. As bobinas térmicas possibilitam o controle adequado do fluxo de usuários, garantindo maior previsibilidade, transparência e qualidade no processo de triagem e atendimento presencial. Ressalta-se que o estoque atual encontra-se zerado, o que compromete a continuidade dos serviços, podendo ocasionar atrasos, desorganização e prejuízos à população. Diante disso, a contratação ora proposta é imprescindível para assegurar a manutenção e regularidade do atendimento ao público, atendendo ao interesse público e à missão institucional do Atende Fácil.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A solução consiste na aquisição de bobinas térmicas específicas para impressoras de senhas utilizadas nas unidades do Atende Fácil, em quantidade suficiente para atender à demanda média projetada para o período de vigência da contratação.

O fornecimento será realizado em parcela única, mediante emissão da nota de empenho, assegurando o abastecimento imediato das unidades e garantindo a disponibilidade do material necessário para a continuidade dos serviços. As bobinas deverão atender às especificações técnicas mínimas de qualidade, garantindo impressões nítidas, duráveis e compatíveis com os equipamentos atualmente em uso, de forma a assegurar a organização, agilidade e eficiência do atendimento ao cidadão.

4. DA BASE LEGAL

Opta-se pela realização de dispensa de licitação, com fulcro no art. 75, II, da Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo menor preço por item, observadas as exigências contidas neste Termo de Referência e seus anexos quanto às especificações dos produtos.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1 Os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

5.1.1 Em razão do valor, as empresas participantes deverão ser microempresas ou empresas de pequeno porte;

5.1.2 O prazo máximo para início do fornecimento do objeto é de 15 (quinze) dias úteis a contar do recebimento da ordem de fornecimento;

5.1.3 A entrega dos itens no local indicado pela contratante é de responsabilidade da contratada, devendo a mesma possuir pessoal habilitado para descarregamento do material, quando necessário;

5.1.4 A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá(ão) apresentar toda a documentação necessária à habilitação.

6. DA HABILITAÇÃO

6.1 Para a habilitação do fornecedor mais bem classificado serão exigidas as condições de que dispõe a Lei nº 14.133/2021;

6.2 Nos termos do art. 68 da Lei 14.133/21, as habilitações fiscal, social e trabalhista serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos: 6.2.1

A inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ); 6.2.2

A inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da contratação;

6.2.3 A regularidade perante a Fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

6.2.4 A regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei; 6.2.5

A regularidade perante a Justiça do Trabalho; 6.2.6

Declaração referente ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

6.3. A empresa a ser contratada deverá apresentar Alvará Sanitário, expedido pela Vigilância Sanitária Municipal ou Estadual, demonstrando que a mesma está apta para desempenhar suas atividades, qual seja, a comercialização de alimentos destinados ao consumo humano, nos termos da Lei Municipal 8.741/2008 e Lei Estadual nº. 16.140/2007

7. DA PROPOSTA

7.1 Conforme art. 7º da Instrução Normativa nº. 002/SEMAD, de 01 de fevereiro de 2022, o fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica no Compras.gov.br, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto (se for o caso) e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento, devendo, ainda, declarar, em campo próprio do sistema, as seguintes informações:

7.1.1 A inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;

7.1.2 O enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber;

7.1.3 O pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;

7.1.4 A responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

7.1.5 O cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber;

7.1.6 O cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021, em relação à proibição de contratação de menor de idade, salvo na condição de menor aprendiz.

7.2 Quando do cadastramento da proposta, na forma do art. 7º, o fornecedor poderá parametrizar o seu valor final mínimo e obedecerá às seguintes regras:

7.2.1 A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;

7.2.2 Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o item 7.2.1.

7.3 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.4 Propostas em desconformidade com o estabelecido neste termo de referência, serão recusadas e os proponentes automaticamente desclassificados da presente dispensa de licitação.

8. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

8.1 Os critérios de sustentabilidade se encontram discriminados abaixo:

8.1.1 Fornecer bens e serviços que não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenilpolibromados (PBBs) e éteres difenilpolibromados (PBDEs);

8.1.2 Não utilizar, na execução dos serviços, quaisquer substâncias que destruam a camada de ozônio SDO, abrangidas pelo Protocolo de Montreal, notadamente CFCs, Halons, CTC e Tricloroetano, ou qualquer produto ou equipamento que as contenha ou delas faça uso, à exceção dos usos essenciais permitidos pelo Protocolo de Montreal, conforme artigo 1º, parágrafo único, do Decreto nº 2.783, de 1998, e artigo 4º da Resolução CONAMA nº 267, de 14/11/2000;

8.1.3 Prever a destinação ambiental adequada das pilhas e baterias usadas ou inservíveis, segundo disposto na Resolução CONAMA nº 257, de 30 de junho de 1999;

8.1.4 Racionalizar o uso de substâncias potencialmente tóxicas;

8.1.5 Efetuar o recolhimento e o descarte adequado do óleo lubrificante usado ou contaminado originário da contratação, bem como de seus resíduos e embalagens;

8.1.6 Na execução dos serviços, para as tarefas de limpeza, a empresa deverá utilizar somente produtos biodegradáveis registrados no Ministério da Saúde, sendo proibida a utilização de substâncias classificadas como carcinogênicas, teratogênicas e mutagênicas, ou que venham causar danos ou corrosões nos equipamentos;

8.1.7 Aplicar a esta contratação a Lei nº 12.305/2010 Política Nacional de Resíduos Sólidos, e da Resolução CONAMA nº 362, de 23/06/2005, a Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2/2008 e a nº 1/2010, Decreto nº 2.783/1998, juntamente com a Resolução CONAMA nº 267/2000, Resolução CONAMA nº 340/2003, no que couber;

8.1.8 Os materiais e peças empregados pela CONTRATADA deverão atender a melhor relação entre custos e benefícios, considerando-se os impactos ambientais, positivos e negativos, associados ao serviço.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. São obrigações da Contratante:

9.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

9.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

9.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

9.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado; 9.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência;

9.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência;

9.1.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência,

bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

10.2. Efetuar a entrega dos produtos em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência, com emissão da nota fiscal após o fechamento do mês/período.

10.3. É de responsabilidade da contratada a retirada dos produtos contratados do veículo de transporte, incluindo se for o caso, o fornecimento de maquinário e/ou de pessoas para este fim. A descarga do veículo será feita no Almoxarifado, ou em outro local definido previamente pela Administração.

10.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

10.5. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, imediatamente, os produtos inadequados ao consumo.

10.6. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

10.7. A contratada obriga-se a:

a) Estar ciente de que o fornecimento iniciará a partir da emissão da ordem de fornecimento e nota de pré-empenho por parte da Contratante.

b) Assumir que, no preço ajustado para o fornecimento, já estão inclusos todos os impostos, taxas, gastos com transporte para entrega dos produtos e outros que, direta ou indiretamente, incidam ou venham a incidir sobre o fornecimento do objeto.

c) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

d) Não transferir a terceiros, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas.

e) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto desta solicitação.

f) Apresentar todos os seus entregadores uniformizados e identificados mediante o uso permanente de crachás.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A apuração das Infrações e Sanções Administrativas observará os termos da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

12. DA CONTRATAÇÃO

A contratação será realizada em parcela única, mediante emissão da nota de empenho e ordem de fornecimento, assegurando o abastecimento imediato das unidades e garantindo a

disponibilidade do material necessário para a continuidade dos serviços.

13. DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto.

13. DO PREÇO, DA FORMA DE PAGAMENTO E DO REAJUSTE

13.1. Nos preços estipulados estão incluídos todos os custos decorrentes da aquisição, tais como: mão-de obra, salário, encargos sociais, fiscais, previdenciários, de segurança do trabalho e trabalhistas, fretes, seguros, impostos e taxas, contribuições e alvarás, ou quaisquer outros custos incidentes diretos ou indiretos, mesmo não especificados e que sejam necessários à execução deste, inclusive benefícios, taxas de administração e lucro.

13.2. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

13.3. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

13.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

13.5. Nas notas fiscais emitidas deverão estar descritos: tipo de serviço ou fornecimento realizado, valor unitário, valor total, data e mês de referência.

13.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

13.7. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

13.8. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

14. ENTREGA DO OBJETO

14.1. O prazo para o início do fornecimento do objeto da presente contratação é de até 15 (quinze) dias, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento, sendo que as bobinas térmicas devem ser entregues em horário comercial, exceto sábado, domingo e feriados, entre às 8:00h e 17:00h, no Almoxarifado Central da Secretaria Municipal de Administração de Goiânia – SEMAD, situado à Av. do Cerrado, 999 - Park Lozandes, Goiânia - GO, 74884-092 - Fone: +55 (62) 3524-6318 - e-mail: semadcotacao@gmail.com.

14.2. As Bobinas térmicas deverão apresentar perfeitas condições de armazenamento, acomodadas em embalagem apropriada, sendo transportados em veículo fechado, conforme determina a legislação vigente.

14.3. O transporte e a entrega, incluindo carga e descarga, são de responsabilidade da CONTRATADA, e deverão ocorrer dentro dos padrões e recomendações técnicas.

14.4. Os objetos que não apresentarem as condições mínimas exigidas na entrega não serão aceitos, devendo ser substituídos, por outros que atendam as condições pactuadas, sem nenhum custo adicional à CONTRATANTE, em tempo hábil que não prejudique as rotinas do órgão.

14.5. A CONTRATADA se responsabilizará por buscar e entregar os produtos para a substituição.

15. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a essa aquisição decorrente desta dispensa, correrão à conta da seguinte dotação orçamentária compactada: 2025.5501.04.122.0028.2451.33903000.100 501 STN: 1500

16. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

16.1 O critério de julgamento da proposta é o menor preço por item;

16.2 Serão desclassificadas empresas que não possuam atividade comercial compatível com o objeto da contratação, comprovadas através do Contrato Social e Cartão de CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

16.3 Não haverá solicitação de amostra.

18. DA ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

O custo estimado da contratação é de R\$ 6.485,50 (Seis mil e quatrocentos e oitenta e cinco reais e cinquenta centavos), obtido através de pesquisa de mercado realizada pela Gerência de Apoio Administrativo da SEMAD

19. DO FORO

Para as questões resultantes do instrumento, fica eleito o Foro da Comarca de Goiânia, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a se tornar.

Atenciosamente,

Data da assinatura eletrônica

FÁTIMA GOMES DE FARIA
Gerente de Apoio Administrativo



Documento assinado eletronicamente por **Fátima Gomes de Faria, Gerente de Apoio Administrativo**, em 09/10/2025, às 07:59, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Leonardo Gonçalves Faria Rocha, Diretor Administrativo**, em 09/10/2025, às 15:34, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Celso Dellalibera, Secretário Municipal de Administração**, em 13/10/2025, às 13:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador
8224355 e o código CRC **4AC7C552**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.5.000062447-0

SEI Nº 8224355v1